



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 047/ 2023.
RELATOR – BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO
PARECER FAVORÁVEL

1 – Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre autorização para concessão de vale refeição e dá outras providências.

2 – O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, este relator entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 14 de junho de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR – BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO

JOSE APARECIDO DE SOUZA

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSE APARECIDO DE SOUZA

MAURO LUCIO VILAS BOAS

BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE VALE REFEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art.1º - Fica instituído o vale refeição, benefício de caráter indenizatório, cujo valor inicial é fixado em R\$200,00 (duzentos reais), em forma de crédito eletrônico, destinado ao custeio das despesas realizadas com a alimentação diária dos servidores destinado ao pagamento de refeições dos intervalos intrajornada em restaurantes e estabelecimentos que comercializem alimentos prontos para o consumo. aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais pelos servidores da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus que percebem vencimentos de até R\$2.000,00 (dois mil reais mensais).

Art.2º - Fica instituído o auxílio-alimentação, benefício de caráter indenizatório, cujo valor inicial é fixado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em forma de crédito eletrônico, destinado ao custeio das despesas realizadas com a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais pelos servidores da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus que percebem vencimentos de até R\$2.000,00 (dois mil reais mensais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do bom Jesus, 06 de junho de 2023.

RODRIGO DA SILVA BRITO
VEREADOR-PRESIDENTE